



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2178



## **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL**

#### **TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E PROPRIEDADE LEGAL REGULARIZAÇÕES FUNDIARIAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, através de seu representante legal, senhor **HERMES WICHTHOFF**, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e, **PROPRIEDADE LEGAL REGULARIZAÇÕES FUNDIARIAS LTDA**, com sede matriz na cidade de Curitiba/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 36.444.352/0001-83, neste ato representada pelo senhor **NAIM ACKEL NETO**, inscrito no CPF/MF 874.981.899-68, doravante denominada **COOPERANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 10.257/2001, nº 13.204/15, 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/07, bem como nos preceitos insculpidos “Programa Moradia Legal” e normatização específica, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do *Programa Moradia Legal*, que nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo<sup>1</sup>.

Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

- I. A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
- II. A possibilidade de implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
- III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tomem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
- IV. A segurança jurídica dos moradores;
- V. A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
- VI. O embelezamento do Município;
- VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
- VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
- IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
- X. O atendimento à função social da propriedade.

#### **2. DOS DOCUMENTOS**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, oriundas da formal adesão ao *Programa Moradia Legal* firmada com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e documentos advindos do Poder Judiciário, inclusive todos os documentos exigidos em referida adesão.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

<sup>1</sup> “Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

...

III – Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;”



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2178



## **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86828-000**

**CNPJ. 95.548.400/0001-42**

### **3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO**

3.1. A COOPERANTE deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.

3.2. A COOPERANTE deverá desenvolver procedimento de regularização fundiária através do “Programa Moradia Legal”, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos Provimento n. 02/2020 do Tribunal de Justiça, bem como em sua normatização, sempre subordinado aos ditames oriundos da Coordenadoria do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

### **4. DO PREÇO**

4.1. Pela prestação dos serviços, a COOPERANTE poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal.

### **5. DO PRAZO**

5.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, o quais poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento direto dos serviços a serem executados, o qual deverá sempre remeter informações à Coordenadoria do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quando solicitado.

6.1.1 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade da COOPERANTE, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE**

7.1 Executar os trabalhos de regularização por meio do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça em cada município aderente, somente em locais indicados pela administração Municipal, ou por esta aprovados, conforme apresentação formal.

7.2 Auxiliar a administração Municipal no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente desenvolvimento do Programa Moradia Legal.

7.3 Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores aqui determinado, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender às condições de todos os munícipes envolvidos no Programa.

7.4 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações previstas neste Termo de Cooperação e inerentes ao Programa;

7.5 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

7.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.7 Executar os serviços nos termos consignados no Plano de Trabalho vinculado a este Termo de Cooperação.

7.8 Manter seu cadastro atualizado perante à Coordenadoria do Programa, com todas as condições exigidas para executar o Programa da forma adequada.

7.9 A COOPERANTE terá o dever de prestar contas à Coordenadoria do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça, conforme orientações advindas da coordenadoria do Programa.

8.2 Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos, informando todas as áreas passíveis de enquadramento no objeto do presente Termo, em compromisso assumido com o Poder Judiciário.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2178



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86828-000**  
**CNPJ. 95.548.400/0001-42**

8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto.

8.4 Fornecer o(s) registro(s) imobiliários atualizados referentes à(s) área(s) atendida(s), acompanhado da certidão de ônus e ações reipersecutórias, ou certidão negativa de existência.

8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações objeto do presente Termo de Cooperação.

8.6. Prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

#### **9. DA PUBLICIDADE**

9.1 A eficácia deste Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO na forma do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.2 O MUNICÍPIO notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

#### **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

#### **12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

#### **13. DO FORO CONTRATUAL**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, os partícipes assinam este Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mauá da Serra/PR, 11 de agosto de 2022.

**NAIM AKEL NETO**

Assinado de forma digital por NAIM AKEL NETO  
Dados: 2022.08.12 14:27:25 -03'00'

**PROPRIEDADE LEGAL REGULARIZAÇÕES FUNDIARIAS LTDA - COOPERANTE**

**HERMES WICHTHOFF:97552755920**

Assinado de forma digital por HERMES  
WICHTHOFF:97552755920  
Dados: 2022.08.11 16:12:58 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

TESTEMUNHAS:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2178



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### 4º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2018

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ:95.548.400/0001-42, com sede à Avenida Ponta Grossa, 480 -centro CEP:86.828-000 na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor:**Hermes Wicthoff**, Brasileiro casado, comerciante, domiciliado à Avenida Ponta Grossa sob o nº 535 Centro CEP:86.828-000 Mauá da Serra Estado do Paraná, portador da Cédula de RG:6.175.596 - 9 SSP/PR e do CPF:975.527.559 -20.

**CONTRATADA:LABORO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ: 06.093.138/0001-69 Domiciliada à Av. Humberto Contato, 212 Jardim Paulista CEP:86.808-310 Apucarana Estado do Paraná, representada pelo senhora:**JANAINA DALLA COSTA** Brasileira, solteira Empresaria, RG:7.652.633-8 SSP/PR CPF:007.990.799-79 domiciliado à Av. Humberto Contato, 212 Jardim Paulista CEP:86.808-310 Apucarana Estado do Paraná, Ambos acordam e ajustam firmar o presente 4º Termo do Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e alteração de valor do contrato nº **094/2018** decorrente do resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial** nº **049/2018**, nos termos da Lei:8.666/93 e suas alterações, assim como pelas obrigações e responsabilidades das partes.

**1.1.1 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PARA O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

**1.1.2**

**1.1.3 OBJETO DO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE VALOR PELO ÍNDICE DO INPC DO CONTRATO Nº 094/2018 CONFORME ARTIGO 57, c/c Art.65 DA LEI 8666/93 CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO MESMO.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Prazo:**

As partes prorrogam o presente contrato pelo período de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias), sendo de: **15 de Agosto de 2022 até 14 de Agosto de 2023.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- Do Valor:**

Considerando o valor contratado de: (R\$ 27.600,00) e o INPC - índice Nacional de Preços do Consumidor, referente à Maio de 2021 à Maio de 2022 de:12,971560% o novo valor reajustado a ser pago anual **R\$ 31.180,15 (trinta e um mil cento e oitenta reais e quinze centavos)** em 12 (Doze) meses, sendo parcelas iguais mensais no valor de **R\$ 2.598,34 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)** correspondendo o serviço contratado



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2178



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Contrato:

Ficam as demais cláusulas do contrato primitivo devidamente ratificadas e inalteradas, passando o 4º Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido contrato, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais efeitos.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, em 2 ( duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

**FORO:** Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 12 de Agosto de 2022

Município de Mauá da Serra

Marcio Dias de Oliveira

Decreto 070/2022

Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE

JANAINA DALLA COSTA

CPF:007.990.799-79

LABORO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 06.093.138/0001-69

CONTRATADA.

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF:024.947.269-48

Marcio Aparecido Davides

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF:063.567.629-00

Roger Alexandre de França



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2178



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA REG. PREÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
**CONTRATADA:** A. M. MENDES - ACESSORIOS CNPJ:06.009.600/0001-05

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL

**VALOR:** R\$ 624.724,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2022

**PROCESSO:** PREGÃO P. REG. PREÇOS 39/2022

**ATA REG. PREÇOS:** 49/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2022

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA REG. PREÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
**CONTRATADA:** ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 22.056.948/0001-00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL

**VALOR:** R\$ 224.176,00 (Duzentos e vinte e quatro mil cento e setenta e seis reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2022

**PROCESSO:** PREGÃO P. REG. PREÇOS 39/2022

**ATA REG. PREÇOS:** 50/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2022

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2178

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA REG. PREÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** CASINI PNEUS LTDA - ME CNPJ/CPF: 10.491.508/0001-93

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL

**VALOR:** R\$ 668.136,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil cento e trinta e seis reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2022

**PROCESSO:** PREGÃO P. REG. PREÇOS 39/2022

**ATA REG. PREÇOS:** 51/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2022

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA REG. PREÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** : SERJÃO PNEUS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 80.052.103/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL

**VALOR:** R\$ 545.840,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2022

**PROCESSO:** PREGÃO P. REG. PREÇOS 39/2022

**ATA REG. PREÇOS:** 52/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2022

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2178

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA REG. PREÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** TEREZA PNEUS LTDA CNPJ/CPF: 01.179.914/0001-24

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL

**VALOR:** R\$ 258.064,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e sessenta e quatro reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2022

**PROCESSO:** PREGÃO P. REG. PREÇOS 39/2022

**ATA REG. PREÇOS:** 53/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2022

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA REG. PREÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA CNPJ/CPF: 39.859.999/0001-64

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL

**VALOR:** R\$ 94.328,00 (Noventa e quatro mil trezentos e vinte e oito reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2022

**PROCESSO:** PREGÃO P. REG. PREÇOS 39/2022

**ATA REG. PREÇOS:** 54/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2022

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2178

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria GP Nº 003/2022, de 24/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de agosto de 2022, às 09:00 horas** no endereço, rua Presbítero João pereira dos Santos, 042, na cidade de Mauá da Serra-PR, a reunião de recebimento e abertura da proposta e documentações, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2022 na modalidade Pregão.

### Objeto da Licitação:

**REGISTRO DE PREÇOS:** Consignado em ata por um período de 12 (doze) meses para aquisição de ar condicionado para a Câmara Municipal de Mauá da Serra.

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Mauá da Serra - PR, de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, sito a Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 042, Centro, CEP: 86.828-000 - Mauá da Serra - PR.

TELEFONE: (43) 3464 – 1176.

E-mail: licitamaua@outlook.com

Mauá da Serra, 12 de agosto de 2022.

---

André Luiz de Sene  
Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2178

## LEI Nº 878/2022

**SÚMULA:** Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Mauá da Serra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ  
**APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI:

**Art.1º.** Fica concedido o “**TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO**” do município de Mauá da Serra, a Senhora “**NADIR DOMINGUES TOBIAS**”, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Mauaserrano.

**Art. 2º.** O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data e local a ser designada por seu Presidente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2022.**

**Hermes Wicthoff**  
**PREFEITO**